



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 01561/91 DE 16/12/91.

"AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 18. - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação de verbas no orçamento vigente, no total de Cr\$ 458.000.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito milhões de cruzeiros), nas dotações abaixo:

01. - CÂMARA MUNICIPAL

10-01.01.001.2.01.-Manut.das Atividades da Câmara Municipal	
3.1.1.1.-Pessoal Civil.....	Cr\$ 78.000.000,00
3.1.2.0.-Material de Consumo.....	Cr\$ 500.000,00
3.1.3.2.-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 500.000,00

05.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

50-03.07.021.2.06.-Manut.do Gab.do Secretário e Org.Subordinados	
3.1.1.1.-Pessoal Civil.....	Cr\$ 230.000.000,00
3.2.5.3.-Salário Família.....	Cr\$ 1.000.000,00
50-03.07.495.2.10.-Previdência Social e Inativos e Pensionistas	
3.2.5.2.-Pensionistas.....	Cr\$ 4.000.000,00
60-03.08.033.2.12.-Obrigações da Dívida Contratada	
3.2.6.1.-Juros da Dívida Contratada.....	Cr\$ 500.000,00
4.3.5.1.-Amortização da Dívida.....	Cr\$ 12.000.000,00

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

100-13.75.428.2.19.-Manut.do Gab.do Secretário e Org.Subordinados	
3.1.1.1.-Pessoal Civil.....	Cr\$ 30.000.000,00

11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

110-08.07.021.2.21.-Manut.do Gab.do Secretário e Org.Subordinados	
3.1.1.1.-Pessoal Civil.....	Cr\$ 15.000.000,00
3.2.5.3.-Salário Família.....	Cr\$ 1.500.000,00

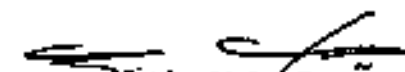
111-08.41.185.2.25.-Manut.das Atividades das Creches Municipais	
3.1.1.1.-Pessoal Civil.....	Cr\$ 10.000.000,00
111-08.41.190.2.26.-Prep.da Criança p/Ingresso do Ens.Fundamental	
3.1.1.1.-Pessoal Civil.....	Cr\$ 30.000.000,00
111-08.42.188.2.28.-Manut.das Atividades Educacionais de 1º Grau	
3.1.1.1.-Pessoal Civil.....	Cr\$ 45.000.000,00
T O T A L :.....	Cr\$ 458.000.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Artigo anterior, serão utilizados os recursos do Parágrafo 1º., Artigo 43 da Lei nº. 4320/64 de 17 de março de 1964.

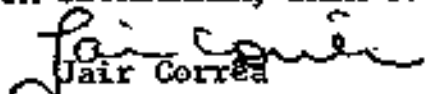
Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um.


Luiz Cândido Durão
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Jair Corrêa
Secretário Municipal de Administração